



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

Rua Projetada, s/n - Brejetuba - ES

LEI Nº 002/98

O Prefeito Municipal de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

ABRE VAGAS PARA O MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E FIXA VENCIMENTOS.

Art. 1º- Fica criado 57 vagas para o Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º- As vagas que se refere o Art. Anterior estão discriminadas no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 1998.


JOÃO DO CARMO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL